



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**267^a PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 04.11.2025
NUP 00696.000082/2025-78**

ITEM	ASSUNTOS
1	<p><u>PROCESSO Nº 00696.000071/2025-98 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO 2025 (2025.1). VALIDAÇÃO DO CÁLCULO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA E PARA A CATEGORIA ESPECIAL.</u></p> <p>Relatoria: Presidente do Conselho Superior da AGU (substituto) – Dr. Flavio José Roman.</p> <p>1. Trata-se de ato preparatório para a abertura do Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União, em decorrência das vagas surgidas no 1º semestre de 2025 (2025.1), referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025 (2025.1), nos termos da NOTA n. 00115/2025/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU.</p> <p>2. O tema está regulado pela Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros das Carreiras de Advogado da União nas respectivas categorias, asseverando em seu artigo primeiro que:</p> <p><i>Art. 1º O cálculo do número de vagas a serem ofertadas na Categoria Especial e na 1ª Categoria, nos concursos de promoção dos Membros das Carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal, corresponderá ao somatório do:</i></p> <p><i>I - número de vacâncias ocorridas na referida categoria da Carreira respectiva, no período avaliativo, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e</i> <i>II - (revogado)</i></p> <p>3. O Relator proferiu o VOTO Nº 00013/2025/AGUCS/CSAGU/AGU (seq. xx da NUP 00696.000071/2025-98), embasado na NOTA n. 00115/2025/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, da lavra do Coordenador da Secretaria do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU), acostada na seq. 12 da NUP 00696.000071/2025-98), que se pautou por critérios objetivos na apuração do quantitativo de vagas a serem ofertadas e tomou por base (i) os dados relativos às vacâncias recebidos da Secretaria-Geral de Administração da AGU, (ii) a portaria de promoção relativa ao concurso de promoção anterior e (iii) a decisão tomada pelo</p>

Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, em sua 199^a Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2024.

CÁLCULO DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CONCURSO DE PROMOÇÃO 2025.1 PARA A CATEGORIA ESPECIAL

4. O cálculo das vagas para a categoria especial deverá corresponder ao total de vacâncias ocorridas no respectivo período avaliativo, nos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014.

5. Nesse sentido, as vagas destinadas à Categoria Especial no período avaliativo em tela devem observar a informação recebida da SGA/AGU, nos termos do DESPACHO Nº 00341/2025/ASTEC/DGEP/SGA/AGU, complementado pelo DESPACHO Nº 00400/2025/ASTEC/DGEP/SGA/AGU, que noticiou um total de 18 (dezoito) vacâncias de Advogados da União na Categoria Especial, no período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025.

6. Desse modo, o Relator proferiu o **VOTO n. 00013/2025/AGUCS/CSAGU/AGU**, pontuando que “corroborando o entendimento consubstanciado na manifestação da Secretaria do CSAGU”, “deverão ser ofertadas 18 (dezoito) vagas para a Categoria Especial na promoção referente ao período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2025, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria AGU nº 460/2014”.

CÁLCULO DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CONCURSO DE PROMOÇÃO 2025.1 PARA A PRIMEIRA CATEGORIA:

7. Relativamente à oferta de vagas para a Primeira Categoria, devem ser consideradas as vacâncias dos Membros da Primeira Categoria que foram promovidos para a Categoria Especial na promoção referente ao 2º semestre de 2024 (2024.2), nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei nº 8.112/90.

8. No total, 12 (doze) Membros deixaram a Primeira Categoria para integrar a Categoria Especial por promoção no concurso anterior, acarretando tais vacâncias na referida categoria, nos termos da Portaria AGU nº 599, de 28 de outubro de 2025. Além das vacâncias decorrentes da promoção anterior, necessário acrescentar eventuais vacâncias de Membros posicionados na Primeira Categoria, ocorridas no período avaliativo 2025.1. O DESPACHO Nº 00341/2025/ASTEC/DGEP/SGA/AGU, complementado pelo DESPACHO Nº 00400/2025/ASTEC/DGEP/SGA/AGU, ambos da SGA/AGU, apontam para a inexistência de vacâncias na referida categoria no mencionado período avaliativo.

9. Desse modo, o Relator proferiu o **VOTO n. 00013/2025/AGUCS/CSAGU/AGU**, pontuando que “corroborando o entendimento consubstanciado na manifestação da Secretaria do CSAGU”, entendo que “deverão ser ofertadas 12 (doze) vagas para a Primeira Categoria na promoção referente ao período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2025, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria AGU nº 460/2014”.

10. Considerando a previsão contida no art. 29 da Resolução CSAGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, que atribui ao Conselho Superior da AGU a competência para “validar o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada concurso de

promoção", o Relator, por meio do VOTO Nº 00013/2025/AGUCS/CSAGU/AGU, determinou a "abertura de pauta eletrônica, diretamente no CSAGU, ante a simplicidade do tema, voltada para a validação do cálculo das vagas a serem ofertadas no concurso de promoção da carreira de Advogado da União, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025 (2025.1), em atendimento ao disposto no art. 29 da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, manifestando-me pela ratificação do cálculo de vagas elaborado na NOTA n. 00115/2025/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, de modo que no referido certame deverão ser oferecidas 18 (dez) vagas na Categoria Especial e 12 (doze) vagas na Primeira Categoria".

11. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() Manifesto-me de acordo com o voto do Relator, no sentido de validar o cálculo das vagas a serem ofertadas no concurso de promoção da carreira de Advogado da União, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025 (2025.1), em atendimento ao disposto no art. 29 da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, de modo que no referido certame deverão ser oferecidas 18 (dez) vagas na Categoria Especial e 12 (doze) vagas na Primeira Categoria.

() Solicito vista.